



Janela do Poente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMBURI
ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1.369 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014
“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

LUIZ CABRAL ZURDO, Prefeito Municipal de Timburi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Timburi aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com a finalidade de abrir seguintes dotações:

02.06.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.1.90.11.00 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 33.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados


3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R\$ 7.000,00

Fonte de Recursos: 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

Art. 2º - O crédito adicional especial autorizado no artigo anterior será coberto mediante a utilização de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** decorrente de convênio da área social provenientes da União.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Timburi
Em 26 de novembro de 2014.


LUIZ CABRAL ZURDO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra


VERNEIDE DE PAULA ROMÃO THOSI
Secretária Municipal